

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ATA Nº 01

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso realizada no dia sete do mês de janeiro do ano dois mil e treze.

----- Aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vimioso, encontrando-se presentes os Senhores José Baptista Rodrigues, António Jorge Fidalgo Martins, Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes, Carlos Manuel Ataíde Fernandes e António Augusto Torrão Vaz, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, teve lugar a reunião referida.

----- À hora indicada o Sr. Presidente declarou aberta esta reunião, dando início aos trabalhos agendados.

---- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**----- REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS -----**

----- O Sr. Vice-presidente referiu-se à aprovação do diploma relativo ao assunto em epígrafe aprovado em sede de Assembleia da República, dizendo:

- Atendendo à gravidade do diploma e às consequências para as freguesias do concelho de Vimioso e, uma vez que só resta apelar, neste momento, para Sua Excelência o Senhor Presidente da República, considerou que o executivo deveria pronunciar-se neste sentido, solicitando a não promulgação do diploma.

----- Em consequência, todo o executivo elaborou e aprovou, por unanimidade, a seguinte moção a enviar a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, em apelo à não promulgação do diploma relativo à Reorganização Administrativa do Território das Freguesias.

“ MOÇÃO**REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS**

A Assembleia da República, por maioria, aprovou o diploma relativo à reorganização administrativa das freguesias.

Essa aprovação é um péssimo serviço que se presta à democracia e ao país.

Legislou-se contra a vontade expressa da larga maioria da população portuguesa, em geral, e de toda a população do concelho de Vimioso, em particular.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.02

Num momento tão difícil e tão crítico para o país em que, mais do que nunca, é necessária a união de todos os portugueses, legisla-se justamente no sentido contrário, colocando uns contra os outros, afastando, cada vez mais, eleitos de eleitores.

O diploma aprovado, e esperamos que não promulgado por V.^a Ex.^a, contém erros grosseiros, aliás na linha de muita má produção legislativa a que a Assembleia da República, infelizmente, nos vem habituando e que V.^a Ex.^a já teve oportunidade de denunciar.

Os presidentes de junta, no concelho de Vimioso, são pessoas que servem as suas populações dia-a-dia e que dão a cara por todas as decisões que tomam. São eleitos diretamente e são os políticos mais próximos das populações.

Os cidadãos conhecem os seus presidentes de junta e todos os dias lhes pedem responsabilidades. Assim é porque o elegem diretamente, bem ao contrário dos deputados da Assembleia da República que, salvo raras exceções, a população que os elegeu não os conhece nem se vêem representados neles.

Quanto mais direta for a democracia melhor, donde não se justifica acabar com as juntas de freguesia.

Nos vários fóruns em que elementos do executivo desta Câmara Municipal participaram e em todos os realizados nos meios de comunicação social, nem por uma única vez os membros do Governo (que neles participaram) conseguiram justificar, de forma convincente, a necessidade e os méritos desta reforma. Não conseguiram, nem conseguirão por uma razão muito simples: não diminuí custos, não melhora o serviço às populações, nem fortalece a democracia.

Basta bem ver o diploma que amplia as competências das juntas de freguesia para se confirmar o total desconhecimento da realidade das juntas de freguesia do mundo rural, por parte do legislador (Assembleia da República). Essas competências, nas freguesias de Vimioso, já as juntas as exercem há muito tempo, fruto da complementaridade do trabalho autárquico entre Câmara Municipal e Juntas de Freguesia.

As juntas de freguesia do nosso concelho, nenhuma tem dívidas e só a freguesia da sede de concelho é que tem uma funcionária. Todo o dinheiro que as juntas recebem é investido no seu território a bem das populações. Certamente não é por acaso que um estudo recente da Universidade da Beira Interior, relativo à qualidade de vida nos 308 concelhos, nos coloca em 11.^o lugar, sendo o melhor a Norte do Porto e a verdadeira exceção do mundo rural do Interior.

Sabemos que algumas freguesias do nosso concelho a agregar, apesar de serem frontalmente contra a reforma, ainda solicitaram aos grupos parlamentares a sua agregação à freguesia sede do concelho. Pois, nem essa pretensão (do mal o menos!) foi atendida! Mas, afinal, a freguesia sede do concelho não era apontada como pólo aglutinador nos parâmetros da agregação?

As freguesias estão consolidadas e até aceitamos que possam existir diferentes tipologias em função do número de eleitores (não de habitantes), mas nunca a sua extinção. Mesmo hoje, nas freguesias com mais de uma localidade, há conflitos, justamente porque, o facto do presidente de junta ser de uma localidade, não é reconhecido na plenitude como o representante das outras localidades que integram a freguesia.

Qual a solução encontrada? Agregar mais freguesias e localidades para aumentar a confusão e inviabilizar o governo autárquico da freguesia!

Da agregação/extinção resulta uma realidade extremamente gravosa e preocupante, ou seja, surgem mega freguesias com áreas de mais 100 km² e mais de 500 habitantes e mantêm-se outras (que não são alvo de agregação) com menos de 200 habitantes. Quais são as freguesias de primeira e quais as de segunda? Verdadeiramente incompreensível.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.03

Nas juntas de freguesia, os eleitos até estão disponíveis para lhes reduzirem a compensação irrisória que lhes é atribuída, diríamos mesmo que abdicam dela, mas jamais abdicam do estatuto de junta de freguesia com os respetivos órgãos.

Se, hoje, os presidentes de junta do nosso concelho já fazem grande sacrifício para disponibilizar parte do seu tempo (porque têm a sua vida/ocupação) ao serviço das suas populações, como será possível, com freguesias agregadas algumas com mais de 5 localidades e distantes mais de 10 kms umas das outras?

É impensável a não ser com significativo aumento de despesas em deslocações e funcionários. Se até agora o orçamento das freguesias é quase todo aplicado em despesas de capital, melhorando a qualidade de vida das populações, a ser promulgado este diploma, será tudo gasto em despesas correntes.

Não é sério, para a realidade como a nossa, partir da base dos Censos, mais concretamente do número de habitantes (inferior a 150) para determinar a agregação da freguesia. Porque não tomar como referência o número de eleitores? É sabido que somos um concelho de grande emigração e migração mas que esses nossos conterrâneos possuem aqui casa e outros bens (terrenos), donde necessitam e recorrem aos serviços da junta de freguesia. São portugueses que pagam taxas e impostos no concelho e que passam aqui muito tempo do ano. Embora não sendo habitantes permanentes, não deixam ser habitantes.

Finalmente, a atribuição de 15% de majoração nas transferências para o orçamento das juntas de freguesia (para aquelas que se pronunciaram pela agregação), é o maior golpe e fraude na democracia: ou fazes e tens um prémio ou levas castigo!

A vontade do povo não é um jogo, nem muito menos um negócio como se pretende fazer. A recorrência a este tipo de chantagem é a melhor prova de que o diploma não tem força por si só para merecer a adesão das freguesias. Se fosse bom para as freguesias (agregação), para quê atribuir-lhes uma bonificação de 15% (mais despesa)?

É por tudo isto, pela paz e serenidade que o processo eleitoral autárquico do presente ano exige e pela defesa da democracia e da aproximação entre eleitos e eleitores, que solicitamos, a V.^a Ex.^a, a não promulgação do diploma. “-----

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ÓRGÃO DO MUNICÍPIO** -----

----- **MEMBROS DO ÓRGÃO - Férias do Sr. Presidente da Câmara** - Pelo Sr. Presidente foi informado o executivo que vai gozar férias nos próximos dias oito e nove do mês em curso.

----- **REGULAMENTOS:**

----- **PROJETO DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE VIMIOSO – *Apreciação pública*:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentado o projeto de regulamento em título, informando da necessidade de promover a sua aprovação para que, de forma mais eficaz, se possa gerir a utilização do complexo desportivo desta câmara, recentemente concluído.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.04

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

----- Neste sentido propôs a sua aprovação e subsequente apreciação pública nos termos legalmente previstos.

----- Ponderada a proposta foi deliberado por unanimidade aprovar aquele regulamento, submetê-lo à apreciação pública de acordo com disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, e concluído este ato, submetê-lo à posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

----- **SIADAP – DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS – ANO 2013:** Presente a informação 026/DA, do Chefe da Divisão Administrativa, datada de 26/12/2012, na qual se refere que o *Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública*, aprovado pelo Decreto-Lei nº 66-B72007, aplicável à Administração Local pelo Decreto Regulamentar nº 18/2009, se articula com o sistema de planeamento de cada entidade, devendo, neste contexto, articular-se com os objetivos estratégicos plurianuais já determinados pelo executivo com a aprovação do plano de atividades, propondo que nos termos dos diplomas referidos e artigo 5º do referido Decreto Regulamentar nº 18/2009, sejam definidos os objetivos estratégicos para o próximo ano.

----- Tendo em conta que nos documentos previsionais deste órgão se encontram implícitos, genericamente, os objetivos de redução de custos, foi deliberado por unanimidade, definir os seguintes objetivos estratégicos do município para o presente ano: - *Redução de Custos*; - *Eficácia*; - *Eficiência*.

----- CONTRATO DE FINANCIAMENTO

----- **CONTRATO DE FINANCIAMENTO – PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE (ON.2) – Proc. Nº Norte-10-0144-FEDER-000451 – REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DA ESCOLA E. B. 2,3 E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE VIMIOSO:** Foi presente o memorando da reunião do dia 20 de dezembro de 2012, realizada entre o Presidente da Comissão Diretiva do ON.2, Engº José Manuel Duarte Vieira, e o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Baptista Rodrigues, relativa à decisão de aprovação do contrato de financiamento em título e respetiva assinatura do contrato, celebrado no mesmo dia entre a autoridade de gestão do referido programa e o Município de Vimioso.

----- Neste contexto, o Senhor Presidente da Câmara informou que o custo total da operação contemplado no referido contrato é de 1 240 449,52 Euros, cuja cobertura é assegurada da seguinte forma:

- até ao montante de 1 054 382,09 Euros, comparticipação pelo FEDER, correspondente a 85 % do custo total elegível da operação;
- parte da despesa necessária à execução da Compartida Nacional da Operação Norte, no montante de 168 045,09 Euros, assegurada pelo Orçamento de Estado;
- a restante despesa necessária à execução integral da operação, no montante de 18 022,34 Euros, é assegurada pelo Município.

----- Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.05

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado de 07 de janeiro de 2013, verificou-se existir um total de disponibilidade financeira no valor de 357 285,28 Euros.

----- **CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANEIO:** Presente a informação n.º 001/DF, de 02/01/2013, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, Solange Delgado, informando sobre a necessidade de constituir o fundo de maneo no valor de 10 320,00 Euros, para o ano de 2013, da sua forma legal e normas de procedimento a respeitar, foi deliberado por unanimidade aprovar a sua constituição, de acordo com o exposto na citada informação e nomear responsável do mesmo a subscritora da mesma e, na sua ausência, o Técnico Superior, António Emílio Martins, ou a Técnica Superior, Lúcia Cristina Rodrigues Diz Martins.

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **RECUPERAÇÃO DO BEBEDOURO / FONTE DE MERGULHO – LARGO PRINCIPAL DE MATELA:** Presentes o projeto, o convite, o programa do procedimento e o caderno de encargos relativos ao concurso em epígrafe, cujo valor base para estes efeitos se estima em 38 557,26 Euros, foi deliberado aprová-los e proceder à abertura de ajuste direto nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alínea a) do artigo 19.º, e *Capítulo I do Título III da Parte II* do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3-B/2010, de 27 de abril, e Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, 149/2012, de 12 de junho, convidando para o efeito as seguintes firmas:

- Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., com sede em Bragança;
- Antero Alves Paiva – Sociedade de Construções, Lda., com sede em Torre de Moncorvo;
- António Marta, Escavações, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede em Bragança.

----- As propostas deverão ser apresentadas via plataforma eletrónica *vortalGOV* (<http://www.vortalgov.pt>), até às 23.59 horas do dia 31 do mês em curso.

----- O concurso será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- *Presidente:* António Alberto Gonçalves Coelho, Técnico Superior da Câmara Municipal de Vimioso;
- *Vogais Efetivos:* Vitor Filipe Afonso Ventura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Manuel Miranda Ferreira Pinto, Técnico Superior, ambos desta câmara municipal;
- *Vogais Suplentes:* Orlando Marcos Moscoso e Sofia Maria Ventura Diz, ambos Técnicos Superiores, da Câmara Municipal de Vimioso.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Presentes os autos de vistoria e medição de trabalhos referentes às seguintes obras:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

- **Reabilitação / Remodelação da Escola E. B. 2,3 e Pavilhão Desportivo em Vimioso** – Auto de medição nº 14 – Elet./Telec., datado de 03/01/2013, no valor de 23 259,96 Euros;

- **Reabilitação / Remodelação da Escola E. B. 2,3 e Pavilhão Desportivo em Vimioso** – Auto de medição nº 15, datado de 04/01/2013, no valor de 40 046,00 Euros,

foi deliberado por unanimidade aprová-los.

----- **AUTOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:**

----- Presentes os seguintes autos de vistoria de receção provisória das seguintes obras:

--- **CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL:** Presente o auto de receção provisória da obra em epígrafe, datado dia dezanove de dezembro último, que conclui que, verificados os trabalhos, estes se encontram executados na generalidade de acordo com o projeto aprovado, pelo que considera, a respetiva comissão de vistoria, em condições de a obra ser recebida provisoriamente, foi deliberado por unanimidade aprovar o auto em apreço.

--- **ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS DA TORRE E ENTRADA DO ANTIGO CASTELO MEDIEVAL DE VIMIOSO – ARQUIVO MUNICIPAL:** Presente o auto de receção provisória da obra em epígrafe, datado dia dezanove de dezembro último, que conclui que, verificados os trabalhos, estes se encontram executados na generalidade de acordo com o projeto aprovado, pelo que considera, a respetiva comissão de vistoria, em condições de a obra ser recebida provisoriamente, foi deliberado por unanimidade aprovar o auto em apreço.

--- **REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ÁREA ENVOLVENTE AO ARQUIVO MUNICIPAL:** Presente o auto de receção provisória da obra em epígrafe, datado dia dezanove de dezembro último, que conclui que, verificados os trabalhos, estes se encontram executados na generalidade de acordo com o projeto aprovado, pelo que considera, a respetiva comissão de vistoria, em condições de a obra ser recebida provisoriamente, foi deliberado por unanimidade aprovar o auto em apreço.

----- **CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL – Conta Final :** Presente a informação nº 436/2012, datada do dia 28 do mês findo, do Técnico Superior Hugo Miguel Barreira Gomes, na qual reporta que a obra foi adjudicada pelo preço de 318 661,06 Euros, tendo sido realizados trabalhos que totalizam o valor de 317 704,48 Euros, referindo que não foi ainda realizada a revisão de preços por falta de publicação dos índices definitivos, não tendo havido lugar a trabalhos a mais, erros ou omissões, aplicação de coimas nem pagamento de prémios, anexando nos termos dos artigos 399º e 400º do CCP, os mapas da conta final, referindo ainda que, nos termos e para efeitos do nº 1 do artigo 401º, do mesmo código, deve a conta final ser remetida ao empreiteiro, foi deliberado por unanimidade, nos termos da informação em apreço, aprová-la e remetê-la ao empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.07

----- **REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DA E. B. 2,3 E PAVILHÃO DESPORTIVO – Prorrogação de prazo:** Presente a informação nº 06, datada de hoje, do Chefe de Divisão de Obras e Logística, Orlando Marcos Moscoso, fazendo uma retrospectiva ao decurso da obra em título e informando sobre os diversos períodos de suspensão dos trabalhos e das prorrogações de prazo, referindo que a última, concedida em reunião deste órgão realizada dia 03 de dezembro, foi concedido até ao dia 18 do mês em curso, vindo, agora, o empreiteiro, a firma Santana Construções, S.A., alegando maior morosidade na execução dos trabalhos, causada pelos constrangimentos na execução da obra, desde a concessão da primeira prorrogação de prazo, motivados pela necessidade de fasear os trabalhos para permitir o uso do edifício, em simultâneo, com o normal funcionamento da escola.

----- Conclui, neste contexto, a informação em apreço que o CCP prevê a ocorrência de prorrogação de prazo no caso de trabalhos a mais, contemplado nos artigos 374º e 282º, não sendo, porém, aplicáveis ao caso em apreço.

----- Refere ainda que o Decreto-Lei nº 6/2004, de 06/01, que regula a revisão de preços de empreitadas e obras públicas, prevê no seu artigo 13º a concessão, a título gracioso, de prorrogações de prazo, não havendo também neste caso, lugar a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido. Concluindo que, no caso vertente, não sendo enquadrado no referido código como prorrogação legal pelos factos apontados, deixa à consideração superior a eventual concessão de uma prorrogação a título gracioso, caso se julgue haver essa possibilidade, deixando, de igual modo, à consideração, a possibilidade de aplicação de sanções.

----- Ponderado o teor da informação em apreço e considerando os argumentos do empreiteiro; os constrangimentos e condicionantes efetivos na execução dos trabalhos pelo uso do edifício simultaneamente em uso escolar e com execução dos trabalhos, foi deliberado conceder, a título gracioso, a prorrogação de prazo solicitada pelo empreiteiro até 29 de março do ano em curso.

----- **CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA PARA REFORÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Projeto de Execução de Especialidades / Pagamento:** Presente a informação técnica nº 05/2013, datada do dia 04 do mês em curso, subscrita pelo Técnico Superior, Vitor Filipe Afonso Ventura, relativa ao assunto versado em título, informando que esta câmara, em reunião do dia 08 de outubro, do ano findo, deliberou proceder ao pagamento, à firma adjudicatária, a M5 – Consultores de Engenharia, Lda., de apenas 50 % do valor correspondente à 5.ª prestação prevista em contrato, em virtude do projeto *de Execução de Especialidades* não ter, ainda, merecido aprovação das entidades externas, nomeadamente, APA IP, AFN, ICNB, e CCDRN, porém, à data da informação, já foram rececionados aqueles pareceres, pelo que o projeto de execução estará em condições de obter aprovação final.

----- Ponderada a informação analisada e de acordo com esta, foi deliberado por unanimidade proceder ao pagamento dos restantes 50% da referida prestação a que respeita a fatura nº 07 de 24/09/2012, da adjudicatária do serviço referido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.08

----- **CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE VIMIOSO – Consultadoria / Alteração de Projeto de Arquitetura, Estruturas e Instalações Elétricas:** Presente a informação técnica nº 04/2013, datada do dia 04 do mês em curso, do Técnico Superior, Vitor Filipe Afonso Ventura, relativa ao assunto versado em título, informando que, superiormente, foi convidada a firma CA Arquitetos, Lda., para apresentar a melhor proposta para prestação dos serviços em título, resultantes da necessidade de adaptar soluções construtivas preconizadas inicialmente com os achados arqueológicos ocorridos com o desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente na ruína da antiga torre do castelo e no fosso. Proposta do valor de 4900,00 Euros, que anexa.

----- Neste contexto informa que o procedimento mais ágil em termos do Código dos Contratos Públicos, para posterior resolução de pagamento, poder-se-á aplicar o regime de ajuste direto simplificado, cumpridas que sejam as condicionantes legais e uma vez que não se estaria a ultrapassar o limite estipulado para este procedimento de 5000,00 Euros, determinado no artigo 128º do referido código, que transcreve.

----- Acrescenta que, deverá ser aplicável à prestação destes serviços, a emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo nos termos do disposto no artigo 75º da Lei nº 66-B/2013, verificando-se, no caso em apreço, os seguintes condicionalismos:

- O contrato, atendendo o seu objeto, não reveste, natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público, constituída ou a constituir;

- A prestação de serviço em causa não tem aplicabilidade no que respeita à verificação da existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação a efetuar;

- A prestação de serviços vertente não tem aplicabilidade na verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista;

- A prestação de serviços poder-se-á enquadrar no Regime Simplificado do CCP como serviços de Arquitetura Construção, Engenharia e Inspeção, e terá a duração máxima de 30 dias, não sendo objeto de financiamento, devendo ser cabimentada a despesa e assegurado o cumprimento das leis dos compromissos pelos serviços de contabilidade.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, o valor em causa e o disposto no artigo 75º da Lei nº 66-B/2013, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta da firma convidada e proceder à adjudicação dos serviços a que a mesma respeita, emitindo para o efeito parecer prévio vinculativo nos termos do nº 10º do referido artigo 75º da Lei nº 66-B/2013.

----- **ESTUDO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DE UM HOTEL JUNTO ÀS TERMAS DA TERRONHA – Proposta:** O Sr. Presidente da Câmara, aludindo ao decurso dos trabalhos da obra das Termas da Terronha e de uma futura exploração das mesmas; adiantando neste sentido que a melhor forma será a sua concessão a entidade com conhecimento técnico e experiência no ramo, sugeriu que se deveria adquirir um estudo prévio para a construção de um hotel justo à localização das termas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.09

----- Referiu, neste contexto, que esta infraestrutura irá permitir a estadia aos utentes dos futuros serviços daquela unidade, facilitando-lhes os tratamentos que ali venham a procurar, e, complementarmente, contribuindo para a melhoria daqueles serviços e dinamização das termas, para além de constituir, em complementaridade, uma mais-valia para a promoção do turismo.

----- Esclareceu ainda que adquirido o projeto referido a sua construção avançará para execução logo que venha a abrir uma eventual candidatura para este tipo de investimentos, posto que só assim o município poderá avançar para este tipo de investimentos. Desta forma, possuindo o município um projeto aprovado, na melhor oportunidade poder-se-á avançar para a sua candidatura, garantindo à partida grandes hipóteses de candidatura.

----- Neste contexto propôs que, numa primeira fase, se lance um concurso de ideias sobre o tema.

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente foi deliberado por unanimidade promover a abertura de procedimento tendente à adjudicação da aquisição do projeto que propõe.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS RESIDUAIS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – E.T.A.R. DE ARGOSELO, E.T.A.R. DA ZONA INDUSTRIAL, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO PARQUE DE CAMPISMO E DE VILAR SECO - Relatório de exploração referente ao mês de novembro/2012 e fatura nº 5670102838 no valor de 3713,18 Euros:** Analisada a informação técnica nº 01/13, datada do dia 02 de janeiro, corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório de exploração em epígrafe, emitido pela prestadora daquele serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a relevar de anormal, foi deliberado por unanimidade aprovar os serviços em apreço e proceder ao pagamento da respetiva fatura.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – Relatório de exploração referente ao mês de novembro/2012 e fatura nº 5670102840 no valor de 16 162,05 Euros:** Analisada a informação técnica nº 02/2013, datada do dia 02 de Janeiro corrente, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório de exploração em epígrafe, emitido pela prestadora daquele serviço, a firma A.G.S., reportando que o serviço foi prestado com regularidade, nada havendo a referir de anormal, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório em apreço e proceder ao seu pagamento conforme faturado.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – Relatório de exploração referente ao mês de novembro e fatura n.º 5670102837 no valor de 15 197,38 Euros:** Presente a informação técnica nº 03/2013, datada do dia 03 do mês em curso, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório de exploração do mês de novembro de 2012, emitido pela prestadora daquele serviço, a firma AGS, que conclui pela inexistência de anomalias, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório apresentado e proceder ao pagamento da respetiva fatura, de acordo com a informação em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.010

----- **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇA DE TODOS OS CONTADORES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO: Relatório de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2012 e fatura n.º 5670102919 do valor de 3767,40 Euros:** Presente a informação n.º 04/2013, datada do dia 03 do mês de curso, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, referente ao relatório em epígrafe, emitido pela adjudicatária do referido serviço, a firma A.G.S., reportando a normal prestação deste serviço, foi deliberado por unanimidade aprovar o relatório bem como proceder ao pagamento da respetiva fatura.

----- **EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO – PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS DO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2012:** Analisada a informação técnica n.º 6/2013, datada de 04/01/2013, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa à análise da proposta de revisão de preços em epígrafe, concluindo, após cálculo, que aquela revisão de preços importa em 14 659,49 Euros, foi deliberado aprovar a revisão de preços do valor referido e proceder ao respetivo pagamento.

----- **LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDROPRESSOR NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO DE VIMIOSO – LOCALIDADE DE CAMPO DE VÍBORAS – Libertação de Garantia Bancária N.º 125-02-0622569, Millennium BCP:** Presente a informação n.º 407, datada de 22/11/2012, do Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao assunto versado em título, referindo que o assunto foi já objeto de deliberação desta câmara, em reunião do dia 04 de junho do ano findo, tendo, então, sido deliberado não proceder à libertação da garantia bancária referida, tendo em conta que, estando o fornecimento dos bens em apreço incluídos nos serviços de abastecimento de água em título, cujo contrato ainda se encontra em vigor, estará também em vigor a obrigação da manutenção dos equipamentos a estes afetos e, daí, dever manter-se a caução até ao fim das obrigações contratuais.

----- Neste sentido conclui sinteticamente que uma vez que a exploração referida ainda permanece, acha de manter a referida deliberação deste órgão.

----- Ponderado o teor da informação analisada foi deliberado por unanimidade manter a deliberação anterior que decide não proceder à libertação da garantia bancária referida.

----- **EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO** -----

----- **DESPACHO NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi informado o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2009, ao abrigo do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de junho, e Lei 60/2007, de 04 de setembro, deferiu os seguintes pedidos de licenciamento de operações urbanísticas:

- **António Manuel Pais** – Ampliação de uma habitação unifamiliar, sita na Portela, em Vimioso;

- **Tierra De L Praino – Ecomateriais do Planalto, Lda.** – Construção de um armazém industrial, sito no Lote n.º 19, na Zona Industrial em Vimioso,

foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento.

----- **ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS:**

----- **COGUMELOS DO PLANALTO LDA.:** Presente a informação técnica n.º 444/12, datada do dia 27 do mês de Dezembro, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao pedido de isenção de taxas urbanísticas requerido pela firma em epígrafe, informando sobre os casos possíveis de isenções previstas no RMUE, foi deliberado por unanimidade isentar das taxas nos termos do artigo 8º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

----- **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** -----

----- **AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS:**

----- Pelo Sr. Presidente foi proposta a aquisição de dois prédios; um sito no Lombo Grande, na freguesia de Vimioso, constituído por moinho com duas rodas, cozinha e loja, com a área de 16,00 metros quadrados, registado na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 11, com o valor matricial de 230,00 Euros, e o outro sito na Maceirinha, também na freguesia de Vimioso, constituído por Pinhal, Pastagem e 10 Freixos, com a área de 6,540 hectares, registado na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Vimioso sob o artigo 260, com o valor matricial de 72,23 Euros, ambos propriedade de Maria Carolina Geraldês Negreiros, residente na Rua Dr. Manuel Laranjeira, 55, 3º Esquerdo, no Porto.

----- O preço acordado da compra disse ser de 9 799,00 Euros para o prédio urbano e de 40 000,00 Euros para o prédio rústico, a pagar em quatro frações, de quinze mil, dez mil, quinze mil e de nove mil setecentos e noventa e nove Euros, respetivamente, no ato da escritura, a 28 de fevereiro, a 30 de abril e a 30 de junho, do ano em curso.

----- Justificou a negociação dos ditos prédios pelo facto de ambos se situarem na zona das Termas da Terronha e, de certa forma, condicionado na sequência de pedido de indemnização da proprietária pelo facto da conduta de elevação das águas das termas ter atravessado a propriedade rústica referida.

Justificou ainda que, apesar de tudo, os ditos prédios têm interesse para o município por estes se situarem na referida área das termas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.012

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

----- Ponderada a proposta do Sr. Presidente foi deliberado por unanimidade aprová-la e adquirir os prédios em causa pelos respetivos preços mencionados.

----- LOTEAMENTO DE S. VICENTE EM VIMIOSO:

----- **Fernando Jorge da Costa Ribeiro e Márcia do Nascimento Guedes – Doação do Lote B16:** Presente a declaração de doação dos munícipes em epígrafe, proprietários do Lote B16 do *Loteamento Municipal e Social de Vimioso - S. Vicente*, propriedade inscrita na Matriz Predial Urbana da freguesia de Vimioso sob o artigo 1931, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 1689/20090120, declarando pretender doar a este município a propriedade referida por não poder dar cumprimento ao estipulado no regulamento de venda de lotes do referido loteamento, foi deliberado por unanimidade aceitar esta doação.

----- **Pedro César João Fernandes e Daniela de Almeida Pedro Fernandes – Aquisição do Lote B16:** Presente um requerimento dos munícipes em epígrafe, solicitando que, nos termos do *Regulamento de Venda de Lotes do Loteamento Municipal e Social de Vimioso - S. Vicente*, lhe seja vendido o Lote B16 do referido loteamento; propriedade inscrita na Matriz Predial Urbana da freguesia de Vimioso sob o artigo 1931, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 1689/20090120, doada ao município, mas ainda não registada em nome deste, foi deliberado por unanimidade manifestar a intenção de alienar aos requerentes a identificada propriedade logo que registada em nome do Município de Vimioso.

----- **Narciso Alves do Rosário – Autorização de Venda / Levantamento de cláusulas de inalienabilidade, direito de preferência e resolução contratual – Lote B13:** Presente o pedido do requerente em epígrafe solicitando, na qualidade de proprietário do Lote B13 do *Loteamento Municipal e Social de Vimioso - S. Vicente*, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Vimioso sob o artigo 1928, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 1410/20050224, que, nos termos do regulamento de venda de lotes do referido loteamento, lhe seja concedida autorização de alienação daquele lote alegando dificuldades económicas e de financiamento que o impossibilitam de cumprir o referido regulamento e, neste sentido, proceda o município ao levantamento das cláusulas de inalienabilidade, direito de preferência e direito de resolução contratual, pendentes sobre o mesmo, foi deliberado por unanimidade, ao abrigo do artigo 6º do referido regulamento, autorizar o requerente a alienar o lote em causa levantando, para o efeito, as cláusulas de inalienabilidade, direito de preferência e direito de resolução contratual, pendentes sobre aquele lote.

----- LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE VIMIOSO – 2.ª FASE

----- **CARNES PLAMIDOURO, LDA. – Lote 21:** Presente o requerimento datado de 03/01/2013, subscrito pelo sócio gerente da firma em título, José Alberto Ramos Meirinho, solicitando que lhe seja alienado o *Lote n.º 21 do Loteamento Municipal Industrial de Vimioso – 2.ª Fase*, a fim de instalar uma indústria de transformação e comercialização de carnes, prevendo a criação de seis postos de trabalho, prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso, sob o Artigo n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.013

1722, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 1308, com a área de 3000 m2, com as seguintes confrontações: norte – Lote 20; sul – Lote 22; nascente – Rua A; poente – Município de Vimioso, a que corresponde, nos termos do *Regulamento de Venda de Lotes Industriais*, em vigor, o preço de alienação de 30,00 Euros, foi deliberado por unanimidade alienar ao requerente o lote referido.

----- MERCADO MUNICIPAL

----- **S. C. Bento Pescados Unipessoal – Aluguer de Loja e Redução de Renda:** Presente o requerimento subscrito pelo senhor *Sandro Cláudio Bento*, na qualidade de sócio gerente da firma em epígrafe, solicitando a cedência de um espaço anexo à loja/peixaria da qual é arrendatário, no mercado municipal, a fim de instalar a sede da empresa solicitando, também, a redução em 50% da renda que paga atualmente pela referida loja que ocupa, justificando o pedido com o facto de que só utiliza o mercado duas vezes por semana devido à diminuição de clientes que tem vindo a sofrer nos últimos tempos, foi deliberado por unanimidade reduzir o valor da renda da loja que atualmente ocupa para 75,00 Euros mensais e arrendar o espaço anexo e esta pelo valor de 25,00 Euros mensais, na condição do arrendamento deste espaço anexo cessar logo que a Câmara Municipal justifique a necessidade de o utilizar para fins públicos.

----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:

----- **Isabel Maria Fernandes Pera – Apoio económico:** Presente a informação social n.º 01/13, datada do dia 02 do mês em curso, da Técnica Superior de Serviço Social, Ana Falcão, que, abordando a situação sócio económica do agregado familiar, confirma que é justificativa para que lhe seja concedido o apoio económico que permita ao Luís Filipe, filho da Srª Isabel Pera, frequentar a Escola Profissional de Arte de Mirandela, foi deliberado por unanimidade, conceder um apoio mensal no valor de 175,00 Euros, a pagar diretamente à Residência de Estudantes em Mirandela, incluindo os meses com pagamento em atraso.

----- APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR:

----- Presentes os pedidos de apoio e respetivos processos formulados nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, dos estudantes do ensino superior:

- *Ângela Parreira João* – estudante de Mestrado Integrado do Curso de Psicologia, na Faculdade de Psicologia e de Ciência da Educação, em Coimbra;
- *Vânia Parreira João* – estudante do 2º ano do Curso de Licenciatura em Engenharia Informática, do Instituto Politécnico de Bragança;
- *Vera Elsa Raposo Réfega* - estudante do 4º ano de Licenciatura em Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico de Bragança,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.014

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

foi deliberado por unanimidade atribuir uma bolsa de estudo igual ao valor da propina, a pagar diretamente ao respetivo estabelecimento de ensino, a partir desta data até ao final do ano lectivo, a cada uma das estudantes citadas, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, em vigor.

----- OUTROS -----

----- **Helena da Anunciação Lopes Pires Figueiredo – Parecer sobre compropriedade:** Presente o pedido de parecer, requerido ao abrigo da Lei n.º 64/2003, de 03 de Agosto, pela munícipe em epígrafe, relativo à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Santulhão sob o artigo 800, sito no lugar denominado *Ranhadouro* e, analisada a informação técnica n.º 446/2012, de 28 de dezembro, subscrita pelo Técnico Superior, Manuel Miranda Ferreira Pinto, relativa ao assunto, da qual se conclui que o referido prédio está fora do aglomerado urbano e que o motivo da formação de compropriedade advém do facto de não existirem prédios em quantidade e com valor semelhante para poder fazer as partilhas equilibradas entre os irmãos sem recorrer a este mecanismo, foi deliberado por unanimidade emitir parecer favorável para a constituição de compropriedade sobre o referido prédio, nos termos da informação citada.

----- **UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES:** Foram presentes diversos pedidos de autorização para utilização dos transportes escolares, pelos munícipes abaixo mencionados, inscritos no curso de formação profissional “*Técnico Comercial*” a decorrer em Vimioso, promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, argumentando o facto de ser este o único meio de transporte disponível que lhe permite a deslocação para frequência do dito curso de formação:

- Bruno Miguel Parreira João - trajeto *Avelanoso - Vimioso – Avelanoso*;
- Anabela Quina do Vale - trajeto *Carção - Vimioso – Carção*;
- Andreia Sofia Martins Cordeiro- trajeto *Santulhão - Vimioso – Santulhão*;

----- Ponderados os pedidos foi deliberado por unanimidade autorizar o uso dos transportes para o efeito apontado.

----- **TRANSPORTE DE OUTRAS PESSOAS NOS CIRCUITOS ESPECIAIS – Ano Letivo 2012/2013 – Aprovação do Preço dos Bilhetes:** Presente a informação n.º 057, datada de 28 de dezembro de 2012, do Técnico Superior, António Emílio Martins, informando que o Instituto da Mobilidade e dos transportes Terrestres, I. P., autorizou o transporte de pessoas, não alunos, nos circuitos especiais de transportes escolares n.ºs 2, 3 e 5 e que nos termos do n.º 3 do Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 239/84, de 05/09, essas pessoas transportadas pagarão o preço do bilhete correspondente ao valor do preço em vigor nas carreiras não automatizadas do serviço público, cujo valor se encontra definido no Despacho n.º 16518/2012, publicado na II Série do Diário da Republica de 28/12/2012, foi deliberado por unanimidade aprovar os referidos preços.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

----- Não havendo mais nada a deliberar, o Sr. Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião pelas quinze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que mereceu a aprovação de todos os membros presentes nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e, nos termos da parte final da referida norma legal, vai também ser assinada.

----- Analisada aquela norma legal, ponderado o seu teor, foi por unanimidade deliberado, que esta ata seja assinada por todos os membros do órgão intervenientes na reunião, apesar do disposto na referida norma legal.

João Baptista Kodriguez
João do Santos Rodrigues Fernandes
Amorim, L. J. M.
João Manuel Almeida
António Alberto Lopes Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO